



**RESOLUÇÃO DA DIRETORIA
RDI Nº 012/26**

Marcelo Carlos Nascimento Vianna, Vice-Presidente de Competições da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto, no Regulamento Geral de Competições, no Regulamento Específico do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026 (REC), e

Considerando que o artigo 17, I do REC indica que somente será considerado inscrito para a competição o atleta que, dentre outras obrigações legais e regulamentares previstas, conste também da Relação de Inscrição de Atletas a ser apresentada tempestivamente ao DCO da FERJ por meio de Formulário Padrão a ser disponibilizado ao clube no site da FERJ (no ambiente da competição);

Considerando que o mesmo artigo 17, XII do REC determina que para o início da competição o clube deverá ter no mínimo 11 (onze) atletas profissionais inscritos e registrados, na forma do RGC e, conseqüentemente, a primeira Relação de Inscrição de Atletas encaminhada pelo clube ao DCO da FERJ até o prazo definido pelo REC, deverá indicar, no mínimo, o nome de 11 (onze) atletas profissionais;

Considerando que o artigo 14 do REC também indica que os clubes deverão inscrever no mínimo 11 (onze) atletas profissionais para disputa do campeonato sob pena de não poder iniciar a disputa;

Considerando que apesar do filiado ***Mageense FC*** haver registrado 11 (onze) atletas profissionais no BIRA, o clube inscreveu apenas 08 (oito) atletas profissionais na Relação de Inscrição de Atletas apresentada ao DCO da FERJ;

Considerando que, diante dessas condições, fica evidenciado que ***Mageense FC*** deixou inscrever atletas profissionais em número suficiente para a disputa da primeira partida do clube no Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026, desatendendo assim o disposto no REC;

Considerando que nessas condições o clube não terá como disputar suas partidas na respectiva competição, sem violar o disposto no artigo 214 do CBJD

RESOLVE:

Determinar a **SUSPENSÃO** do *Mageense FC* do Campeonato Estadual da Série C de Profissionais de 2026 até que o clube regularize a pendência, ficando seus adversários e os árbitros dispensados do comparecimento aos próximos jogos programados para a equipe, aplicando-se os regulamentos em relação ao caso.

Esta resolução entra em vigor nesta data e estará automaticamente revogada com o atendimento pelo clube da condição que motivou sua publicação.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2026.

MARCELO CARLOS NASCIMENTO VIANNA
VICE-PRESIDENTE DE COMPETIÇÕES